



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2019

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.159

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 1231, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no artigo 5º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a inviolabilidade do direito à igualdade;
- Considerando o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto nº 3.298, de 21 de dezembro de 1999, Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei Estadual nº 12.695, de 11 de setembro de 1995, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias, espaços e serviços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação;
- Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;
- Considerando o disposto na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186/2008, nos termos do § 3º do artigo 5º da Constituição Federal, e promulgado pelo Decreto nº 6.949/2009;
- Considerando por fim, que a efetiva prestação dos serviços públicos depende, no caso das pessoas com deficiência, da implementação de medidas que assegurem a ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica e de comunicação,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para comporem o Grupo de Trabalho para a realização de estudos e análises, visando à aplicação dos conceitos de acessibilidade, com o objetivo de assegurar às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o pleno exercício de seus direitos, promovendo ações eficazes que propiciem a sua inclusão e adequada ambientação.

NOME:	CPF:
MARIANA DE SOUZA MONTEIRO	972.993.401-00
RAQUEL MOURA DA SILVA	081.368.476-57
MAYCON DOUGLAS DE SOUSA	756.926.431-20
ROGÉRIO FERREIRA DUARTE	800.665.181-72
RODOLFO NUNES SANCHES	005.632.011-69
SANDRO RICARDO PEREIRA RAGONEZI	771.295.631-68

Art. 2º Determinar a data limite de 29 de outubro de 2019 para que os servidores designados apresentem relatório com os resultados alcançados e respectivas sugestões de melhoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

Anderson Máximo de Holanda
Secretário

Protocolo 151832

Secretaria de Estado da Casa Militar

Portaria 117/2019 - SECAMI

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 201900015002545, referente a aquisição realizada através da nota de Empenho nº 2019.1601.006.00008 e nota de Empenho nº 2019.1601.006.00009 assinado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Casa Militar, e a pessoa jurídica Jaques & Coutinho Comercial - ME, CNPJ 20.173.116/0001-30, cujo objeto consiste na aquisição de um aspirador de pó e uma Lixadeira Politriz, em atendimento às necessidades da Superintendência do Serviço Aéreo da Secretaria de Estado da Casa Militar do Estado de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância no disposto no Termo de Referência nº9124615 e nota de Empenho nº 2019.1601.006.00008 e nota de Empenho nº 2019.1601.006.00009 anexos ao Processo nº 201900015002545, celebrados entre a Casa Militar e a Empresa Jaques & Coutinho Comercial - ME, CNPJ 20.173.116/0001-30 e na legislação vigente, atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da referida aquisição.

I - Gestor: Edson Luís Souza Melo Rocha. CPF nº 940.251.181.49, Superintendente do Serviço Aéreo da Secretaria de Estado da Casa Militar.

Art. 2º. Responsabiliza-se o gestor e, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

Art. 3º. Compete ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das